



ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Processo Licitatório: 28/2023

Modalidade: Dispensa por Chamada Pública Nº 1

Na data de 31 de Março de 2023, às 09:00, o Presidente (a) e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF
35	25/07/2022	Fredmar de Noronha Pereira	Membro/Equipe de Apoio	038.493.056-51
35	25/07/2022	Melanie Junqueira Maciel Aickmin	Membro/Equipe de Apoio	088.042.276-99
35	25/07/2022	Katia Simone de Castro Ferreira	Presidente	786.050.916-49

CREENCIAMENTO

Declara aberta a sessão pelo Sr.(a) Presidente (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

CPF/CNPJ	Fornecedor
04.900.391/0001-51	CENTRO DE AJUDA AO MENOR CASA LAR PENIEL

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Presidente(a) procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento.

Fornecedor Classificado: CENTRO DE AJUDA AO MENOR CASA LAR PENIEL

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	GARANTIA DE VAGAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATÉ 02 VAGAS	MS	12,0000	4.000,0000	48.000,0000
2	ADICIONAL DE VAGAS POR ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ATÉ 10 VAGAS	MS	120,0000	1.320,0000	158.400,0000
Valor Total CENTRO DE AJUDA AO MENOR CASA LAR PENIEL:					206.400,0000

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o(a) Presidente(a) adjudicou os itens da tomada de preço.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, não houve intenção de recurso manifestada pelo(s) representante(s) presente(s).

ENCERRAMENTO

Ato Contínuo, o(a) Sr(a) Presidente (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital, os itens do prego que constam na lista:

Fornecedor: CENTRO DE AJUDA AO MENOR CASA LAR PENIEL

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
0	GARANTIA DE VAGAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATÉ 02 VAGAS	MS		12,0000	4.000,0000	48.000,0000



ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

0	ADICIONAL DE VAGAS POR ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ATÉ 10 VAGAS	MS	120,0000	1.320,0000	158.400,0000
---	--	----	----------	------------	--------------

Valor Total CENTRO DE AJUDA AO MENOR CASA LAR PENIEL: 206.400,0000

A OSC apresentou os documentos solicitados no item 5.2 do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 e demonstrou capacidade em atender o objetivo da parceria descrito no item 2, 1, bem como os objetivos gerais e específicos do presente Chamamento Público. Além da apresentação do Plano de Trabalho/Aplicação, a OSC selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 26 deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 21/2019 e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação (em anexo no email a ser encaminhado) dos seguintes documentos:

1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
3. Contrato Social e última alteração;
4. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
5. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSC's;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
12. Cópia da Lei de Declaração de Utilidade Pública Municipal;
13. Alvará da Vigilância Sanitária, emitida pelo município;
14. Balanço Patrimonial referente ao exercício anterior devidamente registrado;
15. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
16. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo do mês anterior ao da celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração ou contrato de locação;
17. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
18. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
19. Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes:
 - a) Membro de Poder Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
 - b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
20. Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
21. Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - a) Membro de Poder Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
 - b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
 - * Entende-se por membros de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
 - * Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
22. Declaração da OSC de que não possui menores de 16 (dezesseis) anos trabalhando, exceto na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;
23. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014). A capacidade técnica e operacional da OSC independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais para o cumprimento do objeto da parceria. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos itens 6 a 13 dos documentos solicitados, as certidões positivas com efeito de negativas.

A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas nos itens 6 a 13 estiverem com prazo de vigência expirado, a OSC será notificada



ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

para, no prazo de 03 (três) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da OSC e impressas em seu papel timbrado.

a.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- ~~e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no Inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso, Prazo:~~

Comissão de Licitação:

KATIA SIMONE DE CASTRO FERREIRA

786.050.918-49

Presidente

FREDMAR DE NORONHA PEREIRA

038.493.055-51

Membro / Equipe de Apoio

MELANIE JUNQUEIRA MACIEL ALCKMIN

088.042.276-99

Membro / Equipe de Apoio

Proponentes:

Empresa: CENTRO DE AJUDA AO MENOR CASA LAR PENIEL